

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 281, no livro próprio,
sob a folha de nº 10, em 22 de
11 de 2022, às 11 : 55 hs

Mensagem de Veto Total Nº 02-2022

Proposição de Lei nº32/2022

Inclui a Cavalgada do Batom no calendário oficial de eventos do Município de Buritis-MG.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a matéria tratada na citada proposição de lei, foi estabelecida pelo decreto municipal nº915, de 19 de setembro de 2018. Desta forma entendemos que a inclusão do evento Cavalgada do Batom se deu de forma irregular e ainda criou despesas para o executivo municipal conforme consta no art.3º da citada proposição.

O inciso I do art.86 veda o aumento de despesas em projetos de competência exclusiva do prefeito municipal.

Bastaria que houvesse apenas um pedido dos organizadores do evento, trazendo cópia dos cartazes dos últimos dois eventos realizados, para que o município incluísse a cavalgada do batom no decreto nº915, anexo.

Esperando e aguardando que o veto total seja mantido, colocamos os técnicos da Semec à disposição para sanar dúvidas.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição REJEITADA em 13 de 02 de
2023, por 05 votos contrários e 00
votos favoráveis.

Ao Senhor,
Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 07 / 02 / 2023

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

